

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.666, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Altera disposições da Lei n. 1.235/2015, e dá outras providências.”**

**EDVAN LOPES COELHO**, Prefeito Municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art 1º** - O caput do artigo 1º, da Lei Nº 1.235, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica instituída verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

**Art 2º** - O caput do Parágrafo Primeiro, do artigo 2º, da Lei Nº 1.235, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo primeiro** - a verba indenizatória que trata o “caput” deste artigo não será incorporada à remuneração percebida pelo Prefeito e Vice-Prefeito para quaisquer efeitos;

**Art 3º** - O caput do artigo 4º, da Lei Nº 1.235, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - O valor a ser pago à título de indenização ao Prefeito, será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, e ao Vice-Prefeito será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

---



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUARO.**

**EDVAN LOPES COELHO**  
Prefeito Municipal em Exercício

---